



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 18/2022-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA**, com endereço sede na Rua Padre Leo Commissari, nº 261 - Jardim Silvina - S.B.Campo – SP, e local de atendimento na Rua Flora Bulcão Vertemate, nº 120 - Jardim Silvina - S.B.Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.422.261/0001-50, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo - SP sob nº 017137, neste ato representada por Daniela Bonello, portadora do RNE: [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075433/2021-53, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 12/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.075433/2021-53.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas no montante de R\$ 126.861,10 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- I. Complementação de recursos no valor de R\$ 35.356,10 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), no segmento de Despesas com Pessoal – Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao dissídio vigente, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.
- II. Complementação de recursos no valor de R\$ 91.505,00, (noventa e um mil, quinhentos e cinco reais), na categoria de Custeio - Programa Escola Linda, considerando a necessidade da restauração da creche, devido à explosão que danificou as instalações do prédio escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

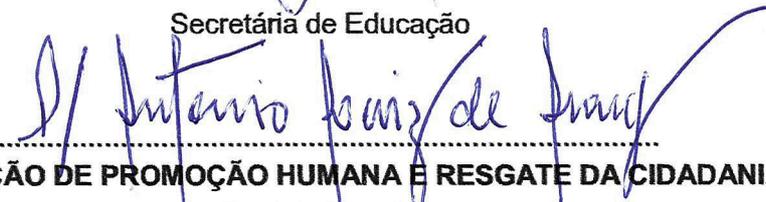
4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 16/11/2022.



SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA
Daniela Bonello
Presidente

Testemunhas:

1

2

3